



**PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL N.º 047/2015**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2016-1  
(aos estudantes PEC-G da UFSM, interessados na participação no Programa de  
Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES – 2016-1)**

A Coordenadoria de Planejamento Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação torna público aos estudantes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de Estudantes PEC-G da UFSM ao referido auxílio, para o período de **janeiro a junho de 2016**.

As inscrições serão recebidas no período de **25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015**, das 08h30min às 11h30m e das 14h00m às 17h00m, na **SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL - SAI**, 7.º Andar, Sala 748, Prédio 47- Administração Central, em observância à Portaria N. 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, publicada em 06/06/2012 no Diário Oficial da União e do Decreto Presidencial N. 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1- Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSM e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 1.2- Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado, salvo exceções devidamente justificadas;
- 1.3- Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4- Obter índice de freqüência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado e conforme as normas no PEC-G;
- 1.5- Manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFES;
- 1.6- Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao projeto aqui descrito;
- 1.7- A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

**2 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 2.1- O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante seis (6) meses, de janeiro a junho, será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas IFES, observadas as disposições da Portaria N. 745, de 05 junho de 2012, da SESu/MEC;
- 2.2- O número de bolsas concedidas será definido de acordo com o valor dos recursos enviados pelo MEC à UFSM.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1- Forma: As inscrições serão realizadas somente na forma presencial (pelo candidato ou seu representante conforme o item 3.5 deste Edital);

3.2- Período: **25 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015;**

3.3- Horário: das 08h30min às 11h30m e das 14h00m às 17h00m;

3.4- Local: **SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL - SAI**, 7.<sup>º</sup> Andar, Sala 748, Prédio 47- da Administração Central;

3.5- Inscrição por Representante:

A inscrição à seleção de Bolsas PROMISAES poderá ser realizada por um (a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito.

Na autorização por escrito, o candidato deverá especificar que a autorização é para “Inscrição ao processo seletivo da UFSM ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2016-1” e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa. A esta declaração, deverá ser anexada cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.

O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura ou etapa classificatória. A UFSM não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros. A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por seu representante, só poderá ser realizada com a documentação completa.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1- Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFSM ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (disponibilizado no momento da inscrição), onde deverão constar os seguintes dados: Nome e assinatura do estudante; curso; código de identificação na UFSM; N.<sup>º</sup> do Passaporte; N.<sup>º</sup> do RNE; N.<sup>º</sup> do CPF; N.<sup>º</sup> da Conta Corrente e Agência Bancária para depósito, caso seja contemplado com o Auxílio Financeiro;

4.2- Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);

4.3- Histórico Escolar atualizado 2015-2 (documento obtido pelo aluno no Portal), salvo exceções devidamente justificadas;

Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, será considerado o Histórico do Curso no qual estão atualmente matriculados.

4.4- Atestado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (documento providenciado pelo DERCA), expresso em números, numa escala de zero a dez, salvo exceções devidamente justificadas;

Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, o índice considerado será referente ao Curso no qual estão atualmente matriculados.

4.5- Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFSM deverão apresentar também o Histórico Escolar obtido na instituição de origem, com o respectivo índice de rendimento acadêmico;

4.6. Questionário sócio-econômico, com declaração de responsabilidade pelas informações (o questionário deve ser preenchido a mão e assinado pelo candidato);

4.7- Termo de Compromisso PROMISAES, devidamente firmado (disponibilizado através da página da SAI);

4.8- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

4.9- Comprovante de residência, atestando endereço de moradia e valor do aluguel pago;

4.10- Comprovantes de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e/ou extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), nos últimos dois semestres.

## **5 - DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1- A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela Comissão PEC-G para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

## **6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1- A seleção de alunos candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por uma Comissão composta por servidores da PROGRAD e da SAI.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

(de acordo com a Portaria N. 745, de 05 de junho de 2012, do MEC)

A Seleção será realizada através da análise dos documentos apresentados abaixo:

7.1- Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

7.2- Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição;

7.3- Rendimento acadêmico;

7.4- Freqüência escolar;

7.5- Custo de vida local;

7.6- Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

7.7- Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

## **8 – DOS RESULTADOS**

8.1- O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados, na página da PROGRAD, no dia 16 de dezembro, até às 18h;

8.2- O resultado final do processo pré-seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados da UFSM no site da PROGRAD, no dia 22 de dezembro, até às 18h.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1- O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no período de 17 a 18 de dezembro das 08h30min às 11h30m e das 14h00m às 17h00m, exclusivamente junto à SAI.

## **10 – DO DESLIGAMENTO DO PROMISAES**

10.1- Conforme a Portaria N. 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento total de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- l) Falecimento do beneficiário;
- m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- n) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Os estudantes da UFSM que estiverem em alguma das situações previstas no Art.12 do Decreto Presidencial N. 7.948, do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, e/ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item 10 do presente Edital, não poderão participar deste processo de pré-seleção;

11.2- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;

11.3- É de responsabilidade do estudante-convênio candidato à Bolsa PROMISAES, que esteja se candidatando também à Bolsa Mérito, estar atento aos resultados. Se for contemplado com as duas bolsas deverá imediatamente informar à PROGRAD qual sua opção de bolsa, sob pena de devolução do valor recebido, indevidamente, ao erário público.

Santa Maria, 25 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Magnago  
Pró-Reitor Substituto de Graduação

Jerônimo Siqueira Tybusch  
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD